



RESOLUÇÃO Nº 11/CME-MS/2023

Aprova alterações no calendário escolar oficial para o ano letivo de 2023, em anexo, para as escolas da rede pública municipal de ensino de Mirante da Serra e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei de diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e demais legislações de ensino pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova alterações no calendário escolar oficial para o ano letivo de 2023 para as escolas da rede pública Municipal de Ensino, conforme solicitação através do ofício nº 76/SEMECE/GAB/2023. Segue em anexo o calendário letivo com suas devidas alterações.

Art. 2º O calendário de cada escola, respeitadas às normas legais, emanadas pela Secretaria Municipal de Educação cultura Esporte e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O calendário escolar oficial de 2023 completa os dias/horas letivas para Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 horas letivas.

§ 1º São considerados dias/ horas letivas que estabelecida no projeto pedagógico e no calendário escolar para o desenvolvimento de atividades com efetiva orientação do professor e com controle de frequência dos estudantes.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ ou projeto ofertado.

§ 3º É vedada a dispensa de estudante nas atividades letivas previstas em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias/horas letivas constantes no calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação cultura e Esporte e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

Art. 4º A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar propostas de calendário de reposição das aulas para a SEMECE que por sua vez encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, análise e aprovação.

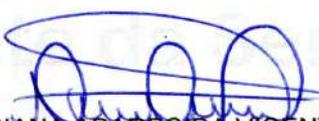
Art. 5º A escola pretendente em realizar atividade extraclasse como dia letivo deverá encaminhar cronograma de programação a SEMECE para conhecimento e aprovação.

Parágrafo único: Na eventualidade de alteração do calendário letivo, deverá a SEMECE encaminhá-la ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e aprovação.

Art. 6º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos em primeira instância pela SEMECE.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Mirante da Serra, 21 de junho de 2023.


ADRIANA APARECIDA VICENTE
PRESIDENTE CME/MS


MARIZETE SOUZA DE PAULA
VICE PRESIDENTE CMS/MS


ROSILAYNE LEMOS
SECRETÁRIO CMS/MS

HOMOLOGO:

SUZANIA ALVES BARROS
SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO
Port. 5505/2021